



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.072, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Rio dos Cedros, para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de **R\$ 49.380.000,00** (quarenta e nove milhões, trezentos e oitenta mil reais).

**§ 1º** - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

**Receitas Correntes**

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.975.544,08
Receita de Contribuições	R\$ 1.160.822,58
Receita Patrimonial	R\$ 742.916,68
Receita de Serviços	R\$ 76.441,75
Transferências Correntes	R\$ 28.513.790,58
Outras Receitas Correntes	R\$ 134.537,48
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 34.604.053,15</b>

**Receitas de Capital**

Operações de Crédito	R\$ 4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 14.550.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 18.600.000,00</b>

**Deduções da Receita Corrente**

Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$ -3.824.053,15
<b>Total</b>	<b>R\$ 49.380.000,00</b>



§ 2º - A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.001	Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros	R\$ 1.045.000,00
02.001	Administração do Gabinete do Prefeito	R\$ 297.600,00
02.002	Controle Interno	R\$ 155.243,00
02.003	Procuradoria Geral do Município	R\$ 151.890,00
02.004	Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Rio dos Cedros – FUNDEC	R\$ 518.200,00
03.001	Diretoria Gabinete Fazenda	R\$ 1.295.731,10
03.002	Diretoria do Serviço de Tributação	R\$ 196.450,00
03.003	Diretoria do Serviço de Compras	R\$ 136.960,00
03.004	Diretoria de Recursos Humanos	R\$ 171.400,00
03.005	Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	R\$ 943.556,90
03.006	Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico	R\$ 980.000,00
03.007	Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
04.001	Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal	R\$ 2.600.066,49
04.003	Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 20.978.011,95
05.001	Administração da Secretaria de Educação	R\$ 846.000,00
05.002	Educação Básica	R\$ 9.957.996,23
05.003	Apoio ao Ensino Superior	R\$ 66.000,00
06.001	Administração da Secretaria de Planejamento e Infra-Estrutura	R\$ 510.814,84
07.001	Diretoria de Turismo	R\$ 248.593,90
07.002	Diretoria de Cultura	R\$ 163.306,09
07.003	Diretoria de Esporte	R\$ 266.630,00
09.001	Apoio a Segurança Pública	R\$ 290.868,69
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros	R\$ 6.747.275,94
10.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros	R\$ 779.404,87
10.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio dos Cedros	R\$ 3.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 49.380.000,00</b>

#### II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	R\$ 1.045.000,00
04	Administração	R\$ 2.999.274,10
06	Segurança Pública	R\$ 809.068,69
08	Assistência Social	R\$ 793.404,87
09	Previdência Social	R\$ 674.000,00
10	Saúde	R\$ 6.743.775,94
12	Educação	R\$ 10.795.996,23
13	Cultura	R\$ 163.306,09



15	Urbanismo	R\$ 11.409.467,49
17	Saneamento	R\$ 8.457.544,46
18	Gestão Ambiental	R\$ 109.221,74
20	Agricultura	R\$ 935.150,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 248.593,90
26	Transporte	R\$ 2.600.066,49
27	Desporto e Lazer	R\$ 266.630,00
28	Encargos Especiais	R\$ 1.296.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 33.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 49.380.000,00</b>

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo legislativo	R\$ 1.045.000,00
0011	Gestão administrativa do gabinete do prefeito	R\$ 1.122.933,00
0015	Gestão administrativa e fazendária	R\$ 3.190.541,10
0020	Gestão do sistema viário	R\$ 23.567.078,44
0025	Gestão do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	R\$ 11.000,00
0035	Segurança pública	R\$ 290.868,69
0045	Gestão do turismo	R\$ 248.593,90
0050	Desenvolvimento do ensino infantil	R\$ 4.591.406,39
0060	Desenvolvimento do ensino fundamental	R\$ 4.886.314,88
0065	Gestão da secretaria de educação	R\$ 846.000,00
0070	Apoio ao ensino médio	R\$ 336.274,96
0075	Apoio ao ensino superior	R\$ 66.000,00
0080	Apoio e desenvolvimento ensino especial	R\$ 144.000,00
0090	Gestão da cultura	R\$ 163.306,09
0100	Gestão de esporte	R\$ 266.630,00
0110	Apoio ao desenvolvimento agrícola, agropecuário e do meio ambiente	R\$ 1.044.371,74
0130	Apoio a criança e ao adolescente	R\$ 111.000,00
0140	Apoio a pessoas carentes do município	R\$ 671.404,87
0150	Saúde – atenção básica	R\$ 6.306.273,61
0151	Saúde – média e alta complexidade	R\$ 171.308,43
0152	Saúde – assistência farmacêutica e suporte profilático/terapêutico	R\$ 129.363,20
0154	Man. das atividades vigilância sanitária	R\$ 136.830,70
9999	Reserva de contingência	R\$ 33.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 49.380.000,00</b>

### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 28.244.315,18</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 15.860.881,40
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 220.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 12.163.433,78



<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 21.102.184,82</b>
Investimentos	R\$ 20.222.184,82
<i>Amortização da Dívida</i>	R\$ 880.000,00
<i>Reserva de Contingência</i>	<b>R\$ 33.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.380.000,00</b>

## DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Art. 2º** - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 47.157.469,23 (Quarenta e sete milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) e fixa a despesa em R\$ 41.587.724,06 (Quarenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos) e as transferências para as unidades em R\$ 5.569.745,17 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

### Receitas Correntes

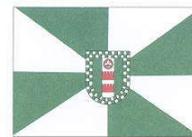
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.920.942,83
Receita de Contribuições	R\$ 1.160.822,58
Receita Patrimonial	R\$ 622.793,93
Receita de Serviços	R\$ 76.441,75
Transferências Correntes	R\$ 27.065.983,81
Outras Receitas Correntes	R\$ 134.537,48
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 32.981.522,38</b>

### Receitas de Capital

Operações de Crédito	R\$ 4.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 13.950.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 18.000.000,00</b>

### Deduções da Receita Corrente

Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$ -3.824.053,15
---	-------------------



<b>Total</b>	<b>R\$ 47.157.469,23</b>
--------------	--------------------------

§ 2º - A Despesa da Prefeitura de Rio dos Cedros será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	Administração	R\$ 2.999.274,10
06	Segurança Pública	R\$ 809.068,69
08	Assistência Social	R\$ 793.404,87
09	Previdência Social	R\$ 674.000,00
12	Educação	R\$ 10.795.996,23
13	Cultura	R\$ 163.306,09
15	Urbanismo	R\$ 11.409.467,49
17	Saneamento	R\$ 8.457.544,46
18	Gestão Ambiental	R\$ 109.221,74
20	Agricultura	R\$ 935.150,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 248.593,90
26	Transporte	R\$ 2.600.066,49
27	Desporto e Lazer	R\$ 266.630,00
28	Encargos Especiais	R\$ 1.296.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.587.724,06</b>

#### II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 21.239.119,90</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.767.729,22
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 220.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.251.390,68
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 20.318.604,16</b>
Investimentos	R\$ 19.438.604,16
<i>Amortização da Dívida</i>	R\$ 880.000,00
<i>Reserva de Contingência</i>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 41.587.724,06</b>

### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS

Art. 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 2.222.530,77 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e setenta e sete centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$



4.524.745,17 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), e fixa a despesa em R\$ 6.747.275,94 (Seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

### Receitas Correntes

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 54.601,25
Receita Patrimonial	R\$ 120.122,75
Transferências Correntes	R\$ 1.447.806,77
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.622.530,77</b>

### Receitas de Capital

Transferências de Capital	R\$ 600.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

<b>Total</b>	<b>R\$ 2.222.530,77</b>
--------------	-------------------------

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	R\$ 6.743.775,94
99	Reserva de Contingência	R\$ 3.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.747.275,94</b>

### II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 6.063.695,28</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 3.361.652,18
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.702.043,10
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 680.080,66</b>
Investimentos	R\$ 680.080,66



<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.747.275,94</b>

## DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS

**Art. 4º** - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2020, estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais), e fixa as despesas em R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais).

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>Transferências Financeiras</b>	<b>R\$ 1.045.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.045.000,00</b>

**§ 2º** - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

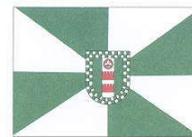
### I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	R\$ 1.045.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.045.000,00</b>

### II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 941.500,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 731.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 210.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 103.500,00</b>
Investimentos	R\$ 103.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.045.000,00</b>

## DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES



**Art. 5º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de cooperação técnica e de saúde.

**Parágrafo único** - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o município for associado.

**Art. 6º** - O Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro.

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Parágrafo único** – Aplica-se, ainda, o disposto no “caput” deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

**Art. 8º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso (destinação de recurso), observada a tendência do exercício.

**II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III** – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 10º** - As Destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

**Art. 11º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12º** – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.



**Art. 13º** – A Reserva de Contingência será destinada, por ato do poder Executivo, a atender intempéries, riscos fiscais e eventos imprevistos, obedecendo o estabelecido no anexo III (riscos fiscais LRF, Art.4º & 3º) da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º** – Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 15º** – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 16º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e consórcios com os governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 17º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 03 de dezembro de 2019.

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**  
**Prefeito de Rio dos Cedros**

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 03 de dezembro de 2019.

**Margaret Silvia Gretter**  
Diretora de Gabinete